

## Governo do Estado do Rio de Janeiro Secretaria de Estado de Educação CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA PROCESSO Nº: E-03/100.898/2002

INTERESSADO: INSTITUTO LATINO DE EDUCAÇÃO

#### PARECER CEE Nº 114 /2003

Aprova a renovação do credenciamento do Instituto Latino de Educação, com sede na Av. Olegário Maciel, 566 — Barra da Tijuca, no Município do Rio de Janeiro — RJ e pólos nos endereços relacionados, para oferta de Educação a Distância em Cursos destinados exclusivamente à Educação de Jovens e Adultos no Ensino Médio e na 2.ª etapa do Ensino Fundamental, equivalente ao segmento de 5.ª a 8.ª séries, nos termos da Deliberação n.º 275/02.

### **HISTÓRICO**

<u>Yvonne Miled Koaik</u>, brasileira, contabilista, portadora da carteira de identidade nº 149.494, expedida pelo Ministério da Marinha e inscrita no CPF sob número 238.970.587-15, representante legal do **INSTITUTO LATINO DE EDUCAÇÃO**, estabelecimento de ensino exclusivamente voltado para <u>Educação a Distância</u>, com **sede** na <u>Av. Olegário Maciel, 566 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, mantido pela Sociedade Civil denominada SISTEMA EDUCACIONAL MOMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.954.377/0001-61, também sediada nesta cidade, **requer renovação de credenciamento** da Instituição, fazendo incluir quadro técnico e pólos, bem como a correspondente **renovação da autorização** de Funcionamento de seus Cursos de Educação a Distância.</u>

Pelo Processo E-03/100. 898/2002, de 30/08/02, e ofício da entidade datado de 02/10/2002, a instituição **credenciada e com seus cursos autorizados pelo Parecer 094/2001** do Conselho Estadual de Educação do Rio de Janeiro, efetivo a partir de 16/04/2002 pela publicação no Diário Oficial do Estado e já com nova denominação consagrada pelo **Ofício CEE N.º 351/2001** de 11/12/2001, demonstra atender o disposto na Deliberação CEE N.º 275/02, **especialmente o disposto nos artigos 18 e 19** :

- a) <u>renovação de credenciamento</u> tendo atendido os predicados legais, indicado endereço físico da sede no Rio de Janeiro, bem como pólos operacionais e endereço eletrônico <u>www.sistemamv1.com.br</u>, como preceitua o art. 17 da Deliberação N.º 275/2002;
- b) renovação da autorização para ministrar cursos sob a metodologia de Educação a Distância para 2.ª etapa do Ensino Fundamental, equivalente ao segmento de 5.ª a 8.a séries exclusivamente destinado a Jovens e Adultos, bem como Ensino Médio de modo regular por etapas e modular voltado para Jovens e Adultos.

Atendendo o requerido, também são cadastrados os novos componentes do Quadro Técnico e Pedagógico, nos termos da Deliberação CEE N.º 275/2002 – Art.10:

Diretor Responsável – Professora Denise Lúcia Santos de Carvalho Registro nº 7.098/MEC Diretor Adjunto – Professora Marcélia da Costa Braga Registro nº 9318845/MEC/ RJ Secretário Escolar - Professora Maria Rita de Souza Moura Registro nº 453/98 SEC Coordenador Pedagógico – Professor Alexandre Domene Kuaik

No uso do dispositivo previsto no artigo 9.º da Deliberação, também são indicados para cadastramento os pólos físicos de atuação no Município do Rio de Janeiro, todos alocados em unidades da mesma Entidade Mantenedora, não sendo nomeado nenhum outro em qualquer local da cidade ou do

Estado do Rio de Janeiro, a saber:

- 1 Colégio John Dewey: Estrada de Jacarepaguá 7120 Jacarepaguá
- 2 Centro Educacional das Américas: Av. das Américas 17.001 Recreio
- 3 Colégio Integrado do Méier: R. Silva Rabelo, 70/72 Méier
- 4 Colégio Arte e Instrução : Avenida Ernani Cardoso 233 Campinho
- 5 Centro Educacional de Bangu: Rua Sul América, 1917 Bangu
- 6 Colégio Saint-Gregor: Avenida Santa Cruz 8.400 Jabour
- 7 Liceu Campo Grande: Avenida Cesário de Melo 2823 Campo Grande
- 8 Pólo Tecnológico Especial: Av. das Américas, 1917 grupo 201 a 204

#### **VOTO DO RELATOR**

Considerando o cumprimento do disposto para o Credenciamento de Instituições e autorização de Cursos que visam a Educação a Distância, como define a Deliberação CEE/RJ n.º 275/2002 e as demais normas em vigor, **é nosso Parecer**:

- aprovar a **renovação do credenciamento** para oferta de Educação a Distância do **Instituto Latino de Educação**, com sede na Av. Olegário Maciel, 566 Barra da Tijuca, no Município do Rio de Janeiro RJ e a **autorização de funcionamento** de cursos destinados exclusivamente à Educação de Jovens e Adultos no <u>Ensino Médio</u> e na <u>2.ª etapa do Ensino Fundamental</u>, equivalente ao segmento de 5.ª a 8.a séries, nos termos da **Deliberação n.º 275/02**;
- cadastrar como **pólos físicos**, até esta data, os endereços: a) Estrada de Jacarepaguá, 7.120 Jacarepaguá; b) Av. das Américas, 17.001 Recreio; c) R. Silva Rabelo, 70/72 Méier; d) Avenida Ernani Cardoso, 233 Campinho; e) I de Bangu: Rua Sul América, 1917 Bangu; f) Avenida Santa Cruz, 8.400 Jabour; g) Avenida Cesário de Melo, 2.823 Campo Grande; h) Av. das Américas, 1917 grupo 201 a 204, todos no **Município do Rio de Janeiro**.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Comissão de Educação a Distância acompanha o voto do Relator, com abstenção do Conselheiro José Antonio Teixeira ("ad hoc").

Rio de Janeiro, 25 de março de 2003.

Arlindenor Pedro de Souza - Presidente João Pessoa de Albuquerque - Relator Antonio José Zaib José Antonio Teixeira Sohaku Raimundo César Bastos Valdir Vilela

# **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado com abstenção de voto dos Conselheiros Magno de Aguiar Maranhão, Francílio Pinto Paes Leme e Francisca Jeanice Moreira Pretzel.

Sala das Sessões, no Rio de Janeiro, em 10 de abril de 2003.

Rivo Gianini Presidente Interino